

**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER N° ____/2022.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 05 DE ABRIL DE 2022..

(Autor: Mesa Diretora - outros)

"Altera o art. 4º, da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, que "Cria a Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa e determina as outras providências".

RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES

I - RELATÓRIO

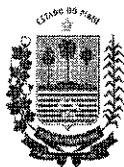
Trata-se de Projeto de Resolução que propõe sobre a alteração do Art. 4º, da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, que "Cria a Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa.

A matéria propõe alteração no artigo 4º, onde o Ouvidor-Geral e o Ouvidor Substituto, passarão a ter mandato de 1 (ano), sendo permitida sua recondução.

Para tanto, justifica que a norma visa garantir o regular desempenho das atividades indispensáveis ao andamento correto dos trabalhos desta Casa legislativa, uma vez que o trabalho da ouvidoria é de excencial importância para receber, examinar as reclamações ou representações de pessoas físicas e jurídicas.

Logo, a matéria fora encaminhada a esta comissão onde devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade correspondente.

Eis o relatório.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

II - VOTO DO RELATOR

Conforme previsão regimental, mais especificamente nos arts. 34, I, a), do Regimento Interno desta Casa, apresento parecer onde examinamos em caráter preliminar, o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do projeto de resolução sob análise.

Ao aprofundar o exame da proposição verifico que este projeto de resolução preenche todos os requisitos reguladores além de não ir de encontro a qualquer ditame constitucional ou mesmo infraconstitucional hierarquicamente superior.

Por todo o exposto, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de abril de 2022.**

DEP. HENRIQUE PIRES
RELATOR

Antônio Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 19/04/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO N° 523 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera o art. 4º da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, que Cria a Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Piauí, nos termos do Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O ouvidor-geral e o ouvidor substituto terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente